

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2019 A AGOSTO 2020

DESPESA COM PESSOAL				R\$ 1,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				308.292.314,72	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				61.009.208,27	
				247.283.106,45	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				765.111.520.022,84	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,0 32320 %	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II E III			0,044013%	336.748.533,31
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,043969%	336.411.884,24
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,043887%	335.784.492,79

Fonte: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 18/set/2020 e hora de emissão 17h.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

ADAÍRES AGUIAR LIMA
Secretária de Administração

ÉRIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SCOZZIERO
Secretária de Auditoria

EDUARDO DEMETRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Min. LUÍS ROBERTO BARROSO
Presidente do Tribunal

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TSE Nº 725, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "c" da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000008415-2, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R\$ 894.438,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 894.438,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								894.438
		Atividades								
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais								894.438
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional								894.438
			F	4	2	90	0	100		894.438
TOTAL - FISCAL										894.438
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										894.438

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								894.438
		Atividades	F	3	2	90	0	100		894.438
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais								894.438
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional								894.438
TOTAL - FISCAL										894.438
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										894.438

PORTARIA TSE Nº 726, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", item "1" e § 3º da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000008415-2, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R\$ 2.950.648,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.950.648,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							2.950.648
02 122 02 122	0033 20GP 0033 20GP 0001	Atividades							2.950.648
		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.950.648
		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							2.950.648
			F	4	2	90	0	100	2.950.648
TOTAL - FISCAL									2.950.648
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.950.648

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							2.950.648
02 126 02 126	0033 7832 0033 7832 0001	Projetos							2.950.648
		Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor							2.950.648
		Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional							2.950.648
			F	4	2	90	0	100	2.950.648
TOTAL - FISCAL									2.950.648
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.950.648

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 447-CJF, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a delegação de atribuições aos Juízes Federais Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça Federal;

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17, incisos IX e XX, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal,, resolve:

Art. 1º Delegar aos juízes federais de 1º e 2º graus auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça Federal as seguintes atribuições:

I - planejar, orientar e supervisionar a execução dos serviços técnicos e administrativos da Secretaria da Corregedoria-Geral;

II - emitir proposta de relatório, voto e parecer, elaborar minutas de atos normativos de competência da Corregedoria-Geral da Justiça Federal e praticar atos em procedimentos de competência da Corregedoria-Geral;

III - realizar sindicâncias, inspeções e correições com apresentação de relatório circunstanciado;

IV- analisar relatórios de dados e resultados das inspeções e correições realizadas pelas Corregedorias-Regionais, propondo minuta de ações preventivas e corretivas;

V - proferir despachos em expedientes administrativos em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça Federal ou em consultas, bem como em decisões relacionadas à atividade correicional e cartorária;

VI - determinar o arquivamento dos procedimentos que não sejam de competência da Corregedoria-Geral da Justiça Federal ou não venham instruídos com documentos que permitam, minimamente, a identificação da autoridade judicial representada, do interessado e da conduta ilegítima noticiada;

VII - determinar o arquivamento de procedimentos que tenham perdido o seu objeto, bem como os que se mostrarem manifestamente improcedentes, exceto nas classes previstas no Capítulo VI do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal;

VIII - atender, concorrentemente com o Corregedor-Geral, autoridades, advogados ou cidadãos que compareçam à Corregedoria-Geral da Justiça Federal,

IX-atender aos Desembargadores Federais e aos Juízes Federais nas indagações sobre questões rotineiras de competência da Corregedoria-Geral da Justiça Federal , disciplinadas em atos normativos.

X - oficial, remeter e requisitar dados, certidões, diligências, informações ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções, exceto em relação aos Tribunais Superiores;

XI - determinar a juntada aos processos de documentos, certidões, informações e pareceres, bem como emitir manifestação prévia sobre o objeto de processo ou procedimento da Corregedoria-Geral;

XII- representar o Corregedor-Geral da Justiça Federal no Fórum Permanente dos Corregedores da Justiça Federal, Grupo Decisório do Centro Nacional de Inteligência, Grupo de Conciliação, e Conselho das Escolas de Magistratura Federal - CEMAF, e em outras comissões que se fizerem necessárias;

XIII - designar magistrados e servidores para compor grupos de trabalhos, comitês e comissões, representando a Justiça Federal;

XIV - promover reuniões e criar mecanismos e meios para a coleta de dados, com vistas ao bom desempenho das atividades da Corregedoria-Geral.

XV - coordenar as atividades de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, em articulação com as escolas de magistratura dos Tribunais Regionais Federais, segundo normas a serem editadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM;

XVI - aprovar a realização de ações educacionais e eventos, pelo Centro de Estudos Judiciários, com ou sem despesas, além de aprovar a realização de despesas em relação às ações de capacitação e outros eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários, como passagens aéreas e diárias;

XVII - assinar ofícios relativos aos eventos a serem promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários, exceto quando destinados a integrantes de Tribunais Superiores;

XVIII - praticar todos os demais atos de gestão necessários ao funcionamento dos serviços administrativos.

Art. 2º O Corregedor-Geral da Justiça Federal, sempre que julgar necessário, deliberará sobre os assuntos de que trata o art. 1º desta portaria, sem prejuízo da delegação de competência conferida aos juízes auxiliares.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CJF n. 5, de 29 de julho de 2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JORGE MUSSI

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 358, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 502.606/2008-2, resolve:

1 - Alterar a Área/ Especialidade de 1 (um) cargo vago de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Corte, decorrente da aposentadoria de DANIEL RAMOS CORTES, para a Área Judiciária, sem Especialidade;

2 - Alterar a Especialidade de 1 (um) cargo vago de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Corte, recebido do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região mediante redistribuição por reciprocidade com o cargo ocupado pelo servidor PAULO ESTEVÃO DA CRUZ LIMA JUNIOR, para a Especialidade Análise de Sistemas.

Min. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

ATO GDGSET.GP. Nº 355, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Processo TST nº 501.157/2020-3, resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de setembro de 2019 a agosto de 2020, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Min. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

